



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1484 DE 04 DE Janeiro DE 1.993.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou Judicial os direitos de posses ou domínio existentes na área que especifica, situada no perímetro urbano da cidade de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º, letra "c", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que a cidade de Barra do Garças, apesar de sua vocação agrícola, até a presente data importa quase todos os alimentos horti-granjeiros consumidos pela sua população;

Considerando que as razões dessa importação de alimentos básicos provém da ausência de uma política local direcionada e coordenada pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, para a viabilização dessa política, o Município necessita de um terreno com as características agrícolas que o programa requer;

Considerando que o terreno desapropriado preenche os requisitos mencionados no Parágrafo Anterior e que o Município não possui outro que possa substituí-lo;

Considerando finalmente que é do interesse da administração



ção Municipal executar ali um programa comunitário voltado para produção de gêneros de hortaliças e outros de primeira necessidade, que possa atender o abastecimento da cidade e propiciar mão-de-obra aos agricultores locais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os direitos de posse ou domínio e suas respectivas benfeitorias, se houver, existentes sobre o terreno urbano, localizado nesta cidade e abaixo descrito, atribuídos ao possuidor Sr. Eurípedes Luiz Esteves e outros que porventura se habilitarem como legítimos possuidores no terreno desapropriado, cujas características e confrontações do terreno são as seguintes:

Área de 297.4912 (duzentos e noventa e sete hectares, quarenta e nove ares e doze centiares), iniciando seu perímetro junto ao M.01, cravado na margem esquerda da Cabeceira do Chico e nos limites da faixa de domínio da BR-070; deste, por esta referida faixa de domínio da BR-070, no sentido Barra do Garças, segue ao azimute magnético de $104^{\circ}23'50''$ e distância de 416,44m (Quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros) chega-se ao M.02, cravado ainda na faixa de domínio da BR-070 e nos limites de terras do loteamento Nova Barra; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras do loteamento Nova Barra, segue ao azimute magnético de $196^{\circ}16'47''$ e distância de 867,96 (Oitocentos e sessenta e sete metros e noventa e seis centímetros) chega-se ao M. 03, cravado ainda nos limites de terras do loteamento Nova Barra e terras da Vila Maria; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras da Vila Maria, segue aos seguintes azimutes magnéticos e distâncias de: $-270^{\circ}21'52''$ e 311,93m (trezentos e onze metros e noventa e três centímetros) até o M.04, $195^{\circ}46'38''$ e 253,77m (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e sete centímetros) até o M.05, $286^{\circ}06'57''$ e 228,57m (duzentos e vinte e oito me



tros e cinquenta e sete centímetros) até o M.06, 193º50'11" e 880,00m (Oitocentos e oitenta metros) chega-se ao M.07, cravado ainda/nos limites de terras do Vila Maria e na margem esquerda do Rio / das Garças, deste, por este referido Rio das Garças, à sua montante, por esta sua margem esquerda, segue aos seguintes azimutes magnéticos e distâncias de:- 285º22'53" e 310,01m (trezentos e dez // metros e um centímetros) até D 08, 278º32'06" e 392,36m (trezentos e noventa e dois metros e trinta e seis centímetros) até o D 09, / 290º01'17" e 220,91m (duzentos e vinte metros e noventa e um centímetros) até o D 10, 301º12'59" e 177,20m (Cento e setenta e sete / metros e vinte centímetros) até o D 11, 290º40'59" e 392,05m (trezentos e noventa e dois metros e cinco centímetros) até o D 12, // 317º46'34" e 643,51m (seiscentos e quarenta e três metros e cin-// quenta e um centímetros) até o D 13, 270º47'27" e 123,69m (Cento e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros) até o D 14, /// 259º48'36" e 165,53m (Cento e sessenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros) até o D 15, 264º16'15" e 128,16m (Cento e vinte e oito metros e dezesseis centímetros) chega ao M 16, cravado ainda/na margem esquerda do Rio das Garças e nos limites de terras de Cesar N. Magrini; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Cesar N. Magrini, segue ao azimute magnético de 19º06'58" e distância de 802,25m (Oitocentos e dois metros e vinte e cinco centímetros) chega-se ao M 17, cravado ainda nos limites de terras de Cesar N Magrini e terras de Minervina Bento; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Minervina Bento, segue ao azimute magnético de 77º20'55" e distância de 21,77m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) chega-se ao M 18, cravado/ainda nos limites de terras de Minervina Bento e terras da Área do Lixo; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras da Área do Lixo, segue ao azimute magnético de 120º14'21" e distância de 684,95 (Seiscentos e oitenta e quatro metros e noventa e cinco/centímetros) chega-se ao M 19, cravado ainda nos limites da Área/

Handwritten signature or initials.



fls-04

do Lixo e terras de José Divino Franco; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de José Divino Franco, segue aos seguintes azimutes magnéticos e distâncias de :- 117°11'12" e 969,69m (novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) até o M 20, 46°33'48" e 309,92 (trezentos e nove metros e noventa e dois centímetros) até o M 21, 286°18'50" e 342,70 (trezentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros) chega-se ao M 22, / cravado ainda nos limites de terras de José Divino Franco e na // margem esquerda da Cabeceira do Chico; deste, por esta referida Cabeceira do Chico, por esta sua margem esquerda, à sua montante, segue em diversos azimutes magnéticos e distância de 1.771,20m (um/ mil, setecentos e setenta e um metros e vinte centímetros) chega-se ao M 01, marco inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme Mapa e Memorial descritivo, arquivado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução e implantação de um " CINTURÃO VERDE", para/ fins de produção de gêneros de hortaliças e outros de primeira ne- cessidade da população, sob o regime de participação comunitária / de trabalho.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presen- te Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modifi- cações posteriores.

Art. 4º Os valores dos bens desapropriados e previs- to neste Decreto, por não assimilarem com nenhum dos casos das le- tras "a", "b" e "c" do parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto-Lei // 3.365/41, deverá ser fixado por decisão Judicial, nos termos da letra "d" do referido dispositivo supra mencionado.

MAN



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-05

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de *Janeiro* de 1.993.

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal